



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. A presente demanda decorre da necessidade identificada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Graccho Cardoso/SE quanto à viabilização de acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica a parque de diversões eventualmente instalado no Município, durante os festejos tradicionais do mês de maio.

1.2. A necessidade está relacionada à promoção de lazer, inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos, assegurando que o público infantojuvenil em condição de vulnerabilidade possa participar de atividades recreativas vinculadas ao evento tradicional do Município.

1.3. Considerando que limitações econômicas podem impedir o acesso espontâneo desse público às atrações recreativas eventualmente disponibilizadas durante os festejos, identifica-se a necessidade de atuação administrativa voltada à democratização do acesso ao lazer.

1.4. Nesta etapa, a análise restringe-se à caracterização da necessidade pública, ao exame das alternativas disponíveis para o seu atendimento, à seleção da solução mais adequada e à apuração de estimativo prévio, sem prejuízo do detalhamento posterior das condições de execução no Termo de Referência.

2. DA ANÁLISE DA DEMANDA:

2.1. A demanda possui natureza social, cultural e recreativa, vinculada à necessidade de proporcionar acesso a atividades de lazer a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Graccho Cardoso/SE.

2.2. Os festejos tradicionais do mês de maio representam evento de relevância comunitária e cultural, constituindo oportunidade adequada para a realização de ação pública voltada à inclusão do público infantojuvenil em atividades recreativas.

2.3. A ausência de providências administrativas para viabilizar o acesso desse público pode restringir a participação de crianças e adolescentes economicamente vulneráveis nas atrações disponibilizadas durante o período festivo, contrariando a finalidade social da ação pretendida.

2.4. Verifica-se, ainda, que o atendimento da necessidade depende de solução pontual, compatível com o período operacional do parque de diversões, previsto para ocorrer entre 19/05/2026 e 24/05/2026.

3. DO ESTUDO DO MERCADO:

3.1. O estudo de mercado será realizado com base em análise qualitativa das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando os arranjos usualmente adotados pela Administração Pública para viabilizar acesso de público específico a atividades recreativas em parques de diversões instalados temporariamente em eventos municipais.

3.2. A metodologia adotada compreenderá o levantamento de práticas aplicadas por outros entes públicos, por meio de consultas a bases oficiais, plataformas eletrônicas de contratação, documentos de referência, termos de homologação, termos de referência e contratações similares, com o objetivo de identificar padrões de atendimento da demanda, formas de organização da solução e parâmetros de mercado.

3.3. A análise abrangerá, ainda, a identificação das principais formas de atendimento da necessidade, incluindo a verificação de modelos operacionais adotados, controle de ingressos, distribuição ao público-alvo, segurança dos usuários, capacidade de atendimento e demais aspectos pertinentes.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO:

4.1. Considerando a natureza da demanda, foram identificadas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

a) Realização direta de atividade recreativa própria pela Administração: consistiria na



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

organização direta de estrutura recreativa pelo Município, mediante contratação ou disponibilização isolada de brinquedos, equipe de operação, controle de acesso, montagem, desmontagem, segurança e demais elementos necessários. Embora possível, essa alternativa demandaria maior coordenação administrativa, gestão direta de diversos elementos operacionais e responsabilidade ampliada sobre a execução.

b) Aquisição ou locação direta de brinquedos recreativos: consistiria na disponibilização de brinquedos específicos para atendimento do público-alvo. Embora possa atender parcialmente à necessidade, a solução não se mostra a mais adequada para o caso, pois a demanda atual está vinculada ao aproveitamento de parque de diversões eventualmente instalado no Município durante os festejos tradicionais, não à montagem de estrutura recreativa própria e autônoma pela Administração.

c) Distribuição de auxílio financeiro ou benefício equivalente aos beneficiários: consistiria na transferência direta de valores ou benefício similar para que os próprios usuários adquirissem acesso às atrações. Essa alternativa não se mostra adequada, pois dificulta o controle da finalidade pública, a comprovação do uso específico, a organização do público beneficiário e a fiscalização da execução.

d) Disponibilização de ingressos para acesso ao parque de diversões: consistiria na obtenção de ingressos destinados ao acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica às atrações de parque de diversões eventualmente instalado no Município durante os festejos tradicionais do mês de maio. Trata-se de solução objetiva, pontual, controlável e compatível com a necessidade identificada.

5. DA SELEÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL:

5.1. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda é a disponibilização de ingressos para acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica a parque de diversões eventualmente instalado no Município de Graccho Cardoso/SE, durante os festejos tradicionais do mês de maio.

5.2. A alternativa selecionada mostra-se mais compatível com a realidade informada, considerando o caráter pontual da demanda, a vinculação ao calendário festivo municipal, a possibilidade de controle individualizado dos acessos e a finalidade social da ação.

5.3. A escolha da solução também se justifica pela possibilidade de democratizar o acesso ao lazer, assegurar maior organização na distribuição aos beneficiários, permitir fiscalização quantitativa dos ingressos disponibilizados e reduzir barreiras econômicas que poderiam impedir a participação do público-alvo.

5.4. Ressalta-se que a seleção da solução não impede o detalhamento posterior das condições de execução, controle de acesso, fiscalização, segurança dos usuários, forma de distribuição dos ingressos e demais parâmetros operacionais no Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

6.1. Após a seleção da solução mais adequada, foi utilizada como referência preliminar a Dispensa Eletrônica nº 13/2025, Processo Licitatório nº 13, do Município de Japoatã/SE, cujo objeto envolveu a aquisição de ingressos de parque de diversões para proporcionar dia de lazer às crianças do Município, em parque itinerante instalado na sede municipal.

6.2. Na referência consultada, foram homologados 6.000 ingressos, ao valor unitário adjudicado de R\$ 4,97, perfazendo o total adjudicado de R\$ 29.820,00.

6.3. Considerando a demanda atual de 4.800 ingressos, obtém-se o seguinte estimativo preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Disponibilização de ingressos para acesso de crianças e adolescentes em situação de	Unid	4.800	4,97	23.856,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

vulnerabilidade social e econômica a parque de diversões eventualmente instalado no Município de Graccho Cardoso/SE, durante os festejos tradicionais do mês de maio				
--	--	--	--	--

6.4. Assim, o estimativo preliminar corresponde a R\$ 23.856,00.

6.5. Registra-se que a referência utilizada apresenta aderência à demanda da Secretaria de Cultura e Turismo de Graccho Cardoso/SE, por tratar de objeto similar, em município sergipano, relacionado à disponibilização de ingressos de parque de diversões para público infantil em contexto de evento municipal.

6.6. A referência de valor adotada pode ser consultada, para fins de rastreabilidade, por meio da seguinte fonte: https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/162553/relatorio_pregao_homologado_completo_74325670987.html.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento da contratação, caracterização da necessidade pública, análise das soluções disponíveis e avaliação da viabilidade técnica e econômica.

8. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

8.1. Considerando a natureza da solução selecionada, consistente na disponibilização de ingressos para acesso a parque de diversões, não se vislumbra, em princípio, vantagem técnica ou administrativa no parcelamento da demanda.

8.2. A fragmentação do objeto poderia dificultar o controle quantitativo dos ingressos, a padronização do acesso, a fiscalização da execução e a responsabilização do prestador, além de comprometer a organização da ação social voltada ao público beneficiário.

8.3. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se mais adequada à natureza da demanda, sem prejuízo de eventual reavaliação nas etapas posteriores, caso surjam elementos técnicos ou econômicos que recomendem solução diversa.

9. DAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram identificadas, nesta etapa, contratações interdependentes indispensáveis ao atendimento da demanda.

9.2. Eventuais necessidades acessórias relacionadas à organização do público beneficiário, logística de distribuição dos ingressos, segurança pública, apoio institucional ou comunicação à população poderão ser tratadas administrativamente pela Secretaria demandante, conforme a programação dos festejos tradicionais do mês de maio.

10. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados à demanda são reduzidos e decorrem, principalmente, da eventual geração de resíduos vinculados à utilização de ingressos físicos, pulseiras, tíquetes ou materiais equivalentes de controle de acesso.

10.2. Deverão ser observadas boas práticas de organização, limpeza e descarte adequado dos materiais utilizados, podendo ser priorizados mecanismos de controle que reduzam desperdícios e facilitem a destinação correta dos resíduos.

11. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
------------------	-------	-------------



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Secretaria de Cultura e Turismo	Secretária Municipal	Géssica dos Santos
---------------------------------	----------------------	--------------------

12. DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO PARA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

12.1. A pesquisa de mercado deverá ser aprofundada em etapa própria, a partir da solução selecionada, do quantitativo estimado de ingressos, do período operacional do parque de diversões, das condições de acesso, da forma de controle e distribuição dos ingressos e das demais exigências que vierem a ser definidas no Termo de Referência.

12.2. A referência preliminar utilizada neste estudo deverá ser mantida nos autos para fins de rastreabilidade, sem prejuízo da complementação por outras fontes idôneas e compatíveis com a natureza do objeto.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Pretende-se com a solução selecionada:

- a) Viabilizar o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica a atividades recreativas durante os festejos tradicionais do mês de maio;
- b) Promover inclusão social, lazer e convivência comunitária;
- c) Reduzir barreiras econômicas de acesso às atrações eventualmente disponibilizadas no parque de diversões;
- d) Fortalecer vínculos sociais e comunitários no contexto do evento tradicional do Município;
- e) Permitir maior organização, controle e fiscalização da ação pública por meio da disponibilização de ingressos;
- f) Contribuir para a efetividade das ações sociais e culturais promovidas pela Administração Municipal.

14. DA VIABILIDADE:

14.1. A solução selecionada mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico preliminar, considerando a existência de prática similar em outro município sergipano, a compatibilidade da solução com a necessidade identificada, o caráter pontual da demanda, a possibilidade de controle dos ingressos e o valor estimado obtido a partir de referência compatível.

15. DA CONCLUSÃO:

15.1. Com base nas análises realizadas, conclui-se pela viabilidade de prosseguimento da instrução administrativa, com complementação da pesquisa de preços, desenvolvimento do Termo de Referência e definição das condições operacionais necessárias à adequada execução da solução selecionada.

Graccho Cardoso/SE, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
084.XXX.XXX-65
Responsável pela elaboração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Julgamento:

Aprovado Reprovado

Em ____/____/2026.

JOSÉ RICARDO DA GRAÇA
Secretário Adjunta de Cultura e Turismo